

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	DOUGLAS MARCELO DA SILVA	27/03/2026 09:53 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		11/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 11/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de aplicação de película em veículo oficial - Toyota Corolla Cross. Película de tecnologia nano cerâmica ou superior, com garantia mínima de 5 anos. A aplicação deverá seguir os limites de transparência da legislação (mínimo de 75% no para-brisa e 70% nos vidros laterais dianteiros) e incluir a chancela indelével de conformidade.	5584	Serviço	1	R\$ -	R\$ -
2	Serviço de aplicação de película em veículo oficial - Volkswagen Fox. Película de tecnologia nano cerâmica ou superior, com garantia mínima de 5 anos. A aplicação deverá seguir os limites de transparência da	5584	Serviço	1	R\$ -	R\$ -

	legislação (mínimo de 75% no para-brisa e 70% nos vidros laterais dianteiros) e incluir a chancela indelével de conformidade.					
				TOTAL		R\$ -

1.1. Para fins de registro e processamento no sistema de compras, será utilizado o código correspondente do Catálogo de Serviços (CATSER) ou de Materiais (CATMAT). Fica estabelecido que, em caso de qualquer divergência, ambiguidade ou conflito entre a descrição genérica do código de catálogo e as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, **prevalecerão sempre as especificações contidas neste documento**, que expressam a real necessidade da Administração.é.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo, para sua execução, conhecimento técnico de alta complexidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo ou contratado por escopo**.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições de uso, segurança e conservação da frota oficial, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) que originou este processo. A aplicação da película de controle solar visa garantir maior conforto térmico e proteção contra raios UV aos ocupantes, além de preservar os componentes internos dos veículos. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade identificada para 2 (dois) veículos específicos da frota que não possuem o acessório.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência; no entanto o PCA não fora consolidado até a presente datanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a presente contratação consiste no serviço de fornecimento e aplicação de película de controle solar (insulfilm) para 2 (dois) veículos oficiais, compreendendo os seguintes elementos:

- **Fornecimento de Material:** Película de controle solar de alta performance, com tecnologia nano cerâmica ou superior, com garantia de durabilidade e eficiência na proteção térmica e contra raios UV.
- **Mão de Obra Especializada:** Aplicação profissional do material, garantindo um acabamento uniforme, livre de bolhas, vincos ou outras imperfeições que comprometam a estética ou a visibilidade.
- **Conformidade Legal:** O serviço deverá atender rigorosamente à legislação de trânsito, em especial a Resolução CONTRAN nº 254/2007 (ou a que vier a substituí-la), respeitando os seguintes limites de transmissão luminosa:

- **Para-brisa:** Mínimo de 75%.
- **Vidros laterais dianteiros:** Mínimo de 70%.
- **Demais vidros:** Mínimo de 28%.
- **Certificação:** A película aplicada deverá conter a chancela indelével com a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa, conforme exigido pela normativa vigente, garantindo a conformidade em fiscalizações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados pela execução do serviço, como sobras de material, embalagens e películas antigas, se houver remoção;

4.1.2. O produto ofertado deverá possuir longa vida útil, comprovada por meio de garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e aplicação, de modo a reduzir a necessidade de substituição e o consumo de recursos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos, sendo admitido qualquer produto que atenda às especificações técnicas de tecnologia nano cerâmica ou superior, descritas neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedação a nenhuma marca ou produto específico, desde que atendidas as especificações técnicas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de serviço de baixa complexidade e valor, cuja execução deve ser de responsabilidade integral da empresa contratada.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto, sendo a medida considerada desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o objeto se refere à aplicação em veículos de modelos conhecidos no mercado, sendo as especificações deste Termo de Referência suficientes para a formulação da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até **10 (dez) dias úteis** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos e procedimentos de execução do trabalho: A execução do serviço deverá seguir um padrão profissional, incluindo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Limpeza completa e descontaminação de todos os vidros que receberão a película;
- b) Corte preciso da película, moldado para cada vidro específico do veículo;
- c) Aplicação da película utilizando técnicas e soluções adequadas para garantir a perfeita aderência, sem a formação de bolhas, vincos ou inclusão de sujeira;
- d) Acabamento e refino das bordas para um resultado estético e funcionalmente perfeito;
- e) Limpeza final do veículo e inspeção de qualidade do serviço.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O serviço completo nos 2 (dois) veículos deverá ser concluído dentro do prazo de início da execução (10 dias úteis após a ordem de serviço). O tempo de execução para ambos os veículos não deverá exceder 2 (dois) dias úteis após o agendamento e entrega dos mesmos à Contratada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados preferencialmente no estabelecimento da Contratada, em local com ambiente controlado (livre de poeira e vento) para garantir a qualidade da aplicação. O endereço exato será informado na proposta da Contratada.

5.3. O agendamento para levar e retirar os veículos será realizado em comum acordo entre a Contratada e o fiscal do contrato, em horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.4.1. Película de controle solar (insulfilm) com tecnologia nano cerâmica ou superior, em quantidade suficiente para os dois veículos e em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência;
- 5.4.2. Todos os equipamentos e ferramentas de aplicação (ex: espátulas, soprador térmico, borrifadores, estiletes de precisão);
- 5.4.3. Todos os materiais de consumo, como soluções de limpeza e aplicação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Veículo 1: **Toyota Corolla Cross**;

5.5.2. Veículo 2: **Volkswagen Fox**;

5.5.3. O serviço compreende a aplicação em todos os vidros dos veículos (para-brisa, vidros das portas dianteiras e traseiras, e vidro traseiro).

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A garantia deverá cobrir, no mínimo, defeitos de aplicação (como bolhas, descolamento, vincos) e defeitos do material (como desbotamento, perda de cor ou perda de propriedades de proteção).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que será o ponto de contato para tratar de qualquer assunto relacionado à execução do objeto.

6.6. O Contratado **não necessitará** manter preposto no local de execução do objeto, uma vez que o serviço é pontual e não contínuo.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.13.1. Conferir se a película aplicada possui a tecnologia e as características especificadas (nano cerâmica ou superior), podendo solicitar a documentação técnica do material;

6.13.2. Inspecionar visualmente a aplicação em todos os vidros após a conclusão, verificando a ausência de bolhas, vincos, arranhões, descolamentos ou outras imperfeições; e

6.13.3. Verificar se a chancela indelével de conformidade, com o índice de transparência, foi devidamente gravada nos vidros, conforme exige a legislação.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias (se houver), as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual, bem como:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas;

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais;

6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto nesta seção**.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, que devem ser integralmente atendidos:

7.3.1. Execução completa do serviço de aplicação de película nos 2 (dois) veículos (Toyota Corolla Cross e Volkswagen Fox);

7.3.2. Aprovação do serviço na inspeção final realizada pelo fiscal do contrato, que atestará a qualidade da aplicação e a ausência de defeitos (bolhas, vincos, descolamentos, etc.); e

7.3.3. Entrega do termo de garantia do serviço e do material, com validade mínima de 60 (sessenta) meses.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo fiscal do contrato em até **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação formal da Contratada sobre a conclusão dos trabalhos.

7.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sendo que o prazo de recebimento ficará suspenso até que a pendência seja sanada.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os serviços serão recebidos **definitivamente** por servidor ou comissão designada em até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação final da qualidade e do cumprimento de todas as exigências, o que consolidará o aceite do serviço e autorizará a emissão do documento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.9. Por se tratar de contratação via dispensa de licitação por baixo valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo para liquidação da despesa (verificação do direito do credor) será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que o Contratado providencie as correções, sem ônus para o Contratante.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio dos documentos pertinentes.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso no pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela aplicação do **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da empresa Contratada. A referida conta deverá ser mantida, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O Contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a devida comprovação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. **Multa:**

8.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

8.2.4.2. *(Não se aplica, pois não foi exigida garantia de execução).*

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. **Compensatória**, caso o atraso na alínea “d” supere o limite de 10 dias, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no **art. 75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **contratação de serviço de baixo valor, cujo montante se enquadra no limite legal para dispensa de licitação**. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **fornecimento e prestação de serviço associado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Não se aplica. O critério de aceitabilidade de preços será o valor total da proposta, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e não poderá exceder o valor estimado pela Administração.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Demais requisitos de qualificação econômico-financeira são dispensados, com base no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021, dada a baixa complexidade e o baixo valor do objeto.

Qualificação Técnica

9.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.21.1.1. Comprovação de execução prévia e satisfatória de serviço de **aplicação de película automotiva**.

9.21.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.21.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Documentação complementar para cooperativas

9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar pertinente prevista na legislação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, cujo resultado será anexado aos autos do processo em momento oportuno.

10.2. A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.

10.3. Não se aplica o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da demonstração será anexada ao processo em momento oportuno.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tremembé, 26 de março de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Tremembé, 26 de março de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DOUGLAS MARCELO DA SILVA

Equipe de apoio